



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 748/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, CUJO OBJETIVO SERVIRÁ EXCLUSIVAMENTE PRA AUXILIAR NO TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber sem ônus e sem encargos uma plataforma elevatória de acessibilidade, esta plataforma destina-se a auxiliar no transporte de pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida oriundas do Município de Flor do Sertão que se deslocam até o CAESP de Iraceminha para receberem atendimento.

Art. 2.º – Esta plataforma da presente Lei tem destinação específica para auxiliar no transporte de pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

Parágrafo primeiro: a plataforma será doada ao Município de Flor do Sertão, pela Associação de pais e amigos dos excepcionais de Iraceminha – APAE, sem quaisquer dívidas, ônus, inclusive reais sobre a plataforma e sem encargos que correrão por conta do doador.

Parágrafo segundo: A doação que trata esta Lei fica condicionada, sob pena de nulidade, à utilização da plataforma pelo Município aos fins previstos no caput do presente artigo.

Art. 3.º - O Município de Flor do Sertão, obriga-se a:

Zelar pela guarda, bem como pela manutenção e conservação da Plataforma Elevatória de Acessibilidade e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ela incidir.

Art. 4.º - A doação prevista nesta lei não permite qualquer despesa, especialmente indenizatória ou para fins de regulamentação e o descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará penas de rescisão da presente doação.

Art. 5.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.



FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA
Secretária da Administração